



ESTADO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0011/2002 - CPJ

(Texto consolidado com as alterações das Resoluções nºs [028/2017 – CPJ](#) e [028/2020 – CPJ](#))

Dispõe sobre a distribuição dos feitos de atribuição das Promotorias de justiça do tribunal do Júri das Curadorias de Família e Sucessões e Fazenda Pública a dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 71, de 02.07.2002;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a distribuição dos feitos que vierem com vistas aos Promotores de Justiça da Comarca de Aracaju que atuam perante a 5ª e 10ª Varas Criminais, as 2ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis e 12ª, 18ª e 19ª Varas Cíveis, respectivamente, por possuírem atribuições concorrentes,

RESOLVE:

~~**Art. 1º.** Determinar que os feitos em tramitação perante a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça do tribunal do Júri; a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça da Curadoria de Família e Sucessões e 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Promotorias de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública passem a ser distribuídos de acordo com suas respectivas numerações identificadoras, da seguinte forma:~~

Art. 1º A distribuição dos feitos em tramitação perante a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri será realizada por meio do sistema MPJUD, o que se dá automática e equitativamente, respeitados os processos já vinculados.

[\(Redação dada pela Resolução nº 028/2020 – CPJ, de 24 de setembro de 2020\)](#)



ESTADO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

~~I) 1ª e 2ª Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri – processos com numeração ímpar;~~

~~II) 3ª e 4ª Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri – processos com numeração par;~~

~~III) 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da Curadoria de Família e Sucessões – processos com numeração ímpar;~~

~~IV) 4ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça da Curadoria de Família e Sucessões – processos com numeração par;~~

~~V) 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública – processos com numeração ímpar;~~

~~VI) 5ª, 6ª e 7ª Promotorias de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública – processos com numeração par.~~

~~Parágrafo Único. Enquanto não se efetivar a lotação das Promotorias de Justiça indicadas nos incisos II, IV e VI acima, os feitos continuarão a ser distribuídos às Promotorias de Justiça indicadas nos incisos I, III e V, respectivamente, do presente artigo.~~

~~§ 1º. Os Membros do Ministério Público que atuem nas Promotorias de Justiça mencionadas nos incisos I e II deste artigo, substituir-se-ão entre si, automaticamente, nas hipóteses de impedimento, suspeição e ausência devidamente autorizada pelo Procurador-Geral de Justiça, ou justificada por necessidade do serviço. (NR)~~
~~(Redação dada pela Resolução nº 028/2017 – CPJ, de 19 de outubro de 2017)~~

~~§2º. A atuação conjunta dar-se-á nos casos de maior complexidade, com a anuência dos respectivos Promotores de Justiça.~~
~~(Acrescentado pela Resolução nº 028/2017 – CPJ, de 19 de outubro de 2017)~~

~~Art. 2ª. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~



ESTADO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 3^a. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, em Aracaju, 13 de agosto de 2002.

Moacyr Soares da Motta
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

	<hr/> <i>Maria Luiza Vieira Cruz</i> <hr/>
<hr/> <i>Eduardo de Cabral Menezes</i> <hr/>	<hr/> <i>Maria Creuza Brito de Figueiredo</i> <hr/>
<hr/> <i>Maria Eugênia da Silva Ribeiro</i> <hr/>	
<hr/> <i>Darcilo Melo Costa</i> <hr/>	<hr/> <i>Rodomarques Nascimento</i> <hr/>
<hr/> <i>Pedro Iróito Dória Leó</i> <hr/>	
<hr/> <i>Heli Soares Henriques Nascimento</i> <hr/>	<hr/> <i>Maria Helena Fernandes de Barros</i> <hr/>
<hr/> <i>José Carlos de Oliveira Filho</i> <hr/>	<hr/> <i>Luiz Valter Ribeiro Rosário</i> <hr/>
<hr/> <i>Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça</i> <hr/>	